

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A.,
E
ASSOCIAÇÃO DE AUDITORES DOS CURSOS DE DEFESA NACIONAL

Reconhecendo o importante papel da **Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional** na valorização profissional dos seus associados, colaboradores permanentes, cônjuges e filhos,

é celebrado o presente **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO** que visa proporcionar aos Associados e colaboradores permanentes da Associação uma preparação técnico-profissional de nível superior,

entre:

GRUPO ENSINUS, que aqui outorga através da **ENSINUS I – Empreendimentos Educativos, S.A.**, com sede na Estrada de Benfica, 628, Lisboa, pessoa coletiva n.º 500257884, neste ato representada pelas suas Administradoras, com poderes para o ato, a Senhora Dr.ª Teresa do Rosário Damásio e a Senhora Prof.ª Doutora Maria da Conceição Soeiro,

e

ASSOCIAÇÃO DE AUDITORES DOS CURSOS DE DEFESA NACIONAL, com sede no Campo de Santa Clara, n.º 62 – 1100-474 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, o Senhor Dr. João Franco, e Vogal Senhora Dr.ª Virgínia Fonseca

nos termos das cláusulas seguintes:

Primeira

1. O Grupo ENSINUS, pelo presente protocolo, obriga-se a conceder aos associados e colaboradores permanentes da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional,



realização das suas atividades, conferências, encontros e eventos em geral, reservando-se ao Grupo ENSINUS e seus Dirigentes a decisão final em qualquer caso de conflito.

Quinta

O presente protocolo de colaboração entra em vigor na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência, salvaguardando, no entanto, os direitos do beneficiário até ao final do ano letivo.

Sexta

A Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional garante a divulgação do presente protocolo junto dos seus associados e colaboradores permanentes, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos.

Sétima

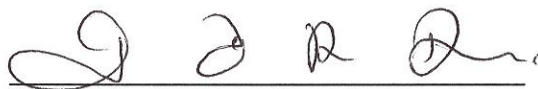
As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se inscrevam nas Instituições do Grupo ENSINUS em data posterior à assinatura deste protocolo, ou se já forem alunos inscritos, a partir da data da entrada em vigor do presente protocolo, salvaguardando-se todos os efeitos já produzidos.

Oitava

O presente protocolo é feito em duplicado e assinado por ambas as partes.

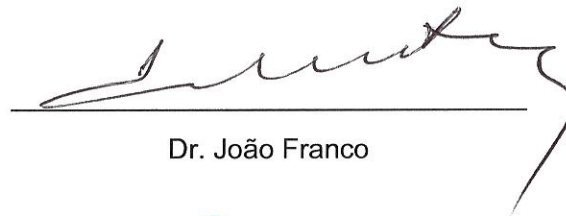
Lisboa, catorze de julho de dois mil e vinte e um

**ENSINUS I – EMPREENDIMENTOS
EDUCATIVOS, S.A.**

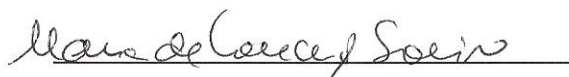


Dr.^a Teresa do Rosário Damásio

**Associação de Auditores dos Cursos de
Defesa Nacional**



Dr. João Franco



Prof.^a Doutora Maria da Conceição Soeiro



Dr.^a Virgínia Fonseca